



**SUBSECRETARIA
DA RECEITA**



SEMEF
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento
e Tecnologia da Informação

DECRETO N.º 7.791, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005 (*)

Regulamenta o lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao exercício de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 80 e inciso I, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e 30 da Lei nº 1697, de 20 de dezembro de 1983;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, que incide sobre o serviço de natureza pessoal do próprio contribuinte, relativo ao exercício de 2005, deverá ser pago em quatro parcelas com os seguintes vencimentos:

I – Primeira Parcela04.03.2005

II – Segunda Parcela.....03.06.2005

III – Terceira Parcela.....05.09.2005

IV – Quarta Parcela.....05.12.2005

Art. 2º - Os Sujeitos Passivos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por homologação, deverão recolher o tributo da seguinte forma:

I – Contribuintes cujo imposto seja calculado por meio de alíquotas percentuais e aqueles sob o regime de estimativa – até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;

II – Contribuintes Substitutos – até cinco dias após o encerramento da quinzena em que se efetuou a retenção.



**SUBSECRETARIA
DA RECEITA**



SEMEF
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento
e Tecnologia da Informação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de fevereiro de 2005.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

(*) Publicado no D.O.M. de 25/02/2005 – nº 1187.